

MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES EM 0.5/01/18

DECRETO Nº 2108, DE 2 DE JANEIRO DE 2018-

Regulamenta o artigo 10 da Lei Municipal nº 4.671/2017, que estabelece o pagamento de gratificação de produtividade aos arquitetos urbanistas e engenheiros, integrantes de cargos efetivos e comissionados e auxiliar técnico administrativo da Seob.

A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º O pagamento da gratificação de produtividade, devida mensalmente aos arquitetos urbanistas, engenheiros (todas as categorias), celetistas, estatutários ou comissionados, que estejam no efetivo exercício das funções específicas e que exerçam atividades técnicas na Secretaria Municipal de Obras Seob, bem como para os servidores auxiliares técnicos administrativos, conforme previsto no caput do artigo 10 e § 3º da Lei Municipal nº 4.671/2017, será calculada conforme lista de atividades técnicas e seus respectivos pontos, constantes do Anexo I deste Decreto.
- § 1º O Poder Executivo Municipal atualizará sempre que necessário as atividades técnicas e os referidos pontos atribuídos para cada atividade técnica constantes no Anexo I, com objetivo de adequar as novas demandas de trabalho que eventualmente surgirem.
- § 2º A pontuação das atividades constantes do Anexo I, bem como o fator de habilitação serão reduzidos em 75% nos primeiros 12 meses de vigência da Lei Municipal nº 4.671/2017, conforme estabelecido no § 4º do artigo 16 da Lei Municipal 4.671/2017.
- § 3° A pontuação das atividades constantes do Anexo I, bem como o fator de habilitação serão reduzidos em 50% no período do 13° ao 24° mês de vigência da Lei Municipal nº 4.671/2017, conforme estabelecido no § 5° do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.
- § 4º A pontuação das atividades constantes do Anexo I, bem como o fator de habilitação serão aplicados em sua integralidade após o 25º mês de vigência da Lei Municipal nº 4.671/2017 em diante, conforme estabelecido no § 6º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.
- Art. 2º Para que o servidor possa fazer jus ao pagamento da gratificação de produtividade, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.671/2017, será necessário obrigatoriamente executar as atividades e pontos estabelecidos, e doravante denominado de Fator de Habilitação.
- § 1º Não atingido o Fator de Habilitação, a totalidade dos pontos individual será desconsiderada,

Je



MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

não gerando nenhum direito de recebimento da gratificação de produtividade e não será aproveitada em hipótese alguma em meses subsequentes.

- § 2º Os servidores que fizerem jus ao pagamento da produtividade poderão receber pontuação negativa, conforme consta no Anexos I.
- Art. 3º O limite máximo mensal remunerável deverá obedecer ao estabelecido no artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.
- § 1º Os pontos excedentes poderão ser utilizados apenas no mês subsequente, conforme consta no § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.
- § 2º A remuneração do servidor que fizer jus à gratificação de produtividade criada pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 4.671/2017 não poderá ultrapassar 85% do valor do subsidio do cargo de Secretário Municipal CC-1, devendo ser abatido o valor excedente.
- Art. 4º Os documentos elaborados deverão estar em conformidade com os padrões da Seob e serão pontuados após a emissão oficial, devidamente assinados.
- Art. 5º As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação de Produtividade por Atividade Técnica Mensal.
- Art. 6º Os projetos e/ou serviços técnicos somente serão considerados quando elaborados no padrão da Seob e acompanhados pela RRT/ART quando necessário, aprovados pela chefia imediata.
- Parágrafo único. Os critérios para o atendimento técnico serão regulamentados por meio de portaria pelo Secretário Municipal de Obras.
- Art. 7º Os procedimentos administrativos, atividades técnicas e as respectivas pontuações previstas no Anexo I deste Decreto se aplicarão para procedimentos protocolados junto ao Município e para procedimentos realizados por meio digital que necessitem de interface e análise técnica do servidor público.
- Art. 8º Nos casos em que o servidor lotado na Seob realizar atividade técnica para outra secretaria ou atividade de competência técnica de outra secretaria, o pagamento da produtividade será apurado de acordo com as atividades e pontos estabelecidos na regulamentação específica da secretaria competente.
- Parágrafo único. O procedimento descrito no caput do artigo somente se aplica com autorização da Chefia e mediante justificativa.
- Art. 9º As vistorias, quando constituírem pré-requisito para a elaboração de parecer técnico ou outros procedimentos diversos, não serão objeto de pontuação em separado, devendo ser pontuada conforme o item no qual ela fizer parte.
- Art. 10 Os pontos serão apurados mensalmente, por intermédio de boletins de registro de produção, nos seguintes termos:

H



MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

- I. cada procedimento executado será registrado mensalmente em formulário próprio (Anexo I da Lei Municipal nº 4.671/2017) e encaminhado ao chefe imediato no 1º dia do mês seguinte;
- II. o servidor terá a sua produção mensal apurada com base nas informações registradas no formulário do Anexo I da Lei Municipal nº 4.671/2017 e serão compiladas conforme formulário do Anexo II da Lei Municipal nº 4.671/2017;
- III. mensalmente, a produção de todos os servidores que receberão a gratificação de produtividade será aferida pelo seu chefe imediato, certificada pelo Diretor do Departamento, homologada pelo Secretário Municipal da pasta e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para pagamento até o dia 5 do mês subsequente, para efeitos de inclusão em folha de pagamento.
- Art. 11 A Seob poderá instituir, por meio de portaria, formulário eletrônico para fins de apuração de pontos de produtividade, tendo por base a metodologia constante dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.671/2017.
- Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de janeiro de 2018.

IZOLINA MÁRCIA LAMAS SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Proc. nº 67.343/2017 jmm

1.1 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO OU OUTROS AFINS 1.1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO 1.1.1.1 ESTUDO DE VIABILIDADE E LEVANTAMENTO DE DADOS COM ÓRGÃOS AFINS E/OU CLIENTES EXTERNOS/INTERNOS 1.1.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS 1.1.3 PLANTA DE SITUAÇÃO 1.1.4 PLANTA DE LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	UNID	i de laren eta
1.1.1.1 ESTUDO DE VIABILIDADE E LEVANTAMENTO DE DADOS COM ÓRGÃOS AFINS E/OU CLIENTES EXTERNOS/INTERNOS 1.1.1.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS 1.1.1.3 PLANTA DE SITUAÇÃO 1.1.1.4 PLANTA DE LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	UNID	
EXTERNOS/INTERNOS 1.1.1.1 EXTERNOS/INTERNOS 1.1.1.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS 1.1.1.3 PLANTA DE SITUAÇÃO 1.1.1.4 PLANTA DE LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	UNID	
1.1.1.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS 1.1.1.3 PLANTA DE SITUAÇÃO 1.1.1.4 PLANTA DE LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	1	150,00
I.1.1.4 PLANTA DE LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	UNID	400,00
	A1 EQ.	50,00
	A1 EQ.	50,00
L.1.1.5 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	A1 EQ.	50,00
I.1.1.6 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	200,00
1.1.1.7 PROJETO LEGAL COM APROVAÇÃO NA SEDUR	UNID	200,00
1.1.1.8 PROJETO LEGAL COM APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	300,00
1.1.2 PROJETO ELÉTRICO		
1.1.2.1 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	150,00
L.1.2.2 APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	UNID	50,00
1.1.3 PROJETO TELEFÔNICO OU LÓGICA OU SPDA (PARA-RAIO) OU CLIMATIZAÇÃO	A1 EQ.	150,00
1.1.4 PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)		
1.1.4 PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO) 1.1.5 PROJETO ESTRUTURAL	A1 EQ.	150,00
	A1 EQ.	200,00
1.1.6 PROJETO HIDROSSANITÁRIO	A1 EQ.	150,00
1.1.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	A1 EQ.	200,00
1.1.7.1 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	200,00
1.1.7.2 APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	UNID	100,00
1.1.8 PROJETO DE TERRAPLENAGEM	A1 EQ.	150,00
1.1.9 PROJETO DE DRENAGEM	A1 EQ.	150,00
1.2 PROJETOS DE EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS (GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS)		
1.2.1 PROJETO ARQUITETÔNICO		66 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 - 17 -
L.2.1.1 ESTUDO DE VIABILIDADE E LEVANTAMENTO DE DADOS COM ÓRGÃOS AFINS E/OU CLIENTES	UNID	112,50
EXTERNOS/INTERNOS	ONID :	112;30
L.2.1.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS	UNID	300,00
L.2.1.3 PLANTA DE SITUAÇÃO	A1 EQ.	37,50
L.2.1.4 PLANTA DE LOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	A1 EQ.	37,50
I.2.1.5 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	A1 EQ.	37,50
L.2.1.6 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	150,00
L.2.1.7 PROJETO LEGAL COM APROVAÇÃO NA SEDUR	UNID	150,00
1.2.1.8 PROJETO LEGAL COM APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	225,00
1.2.2 PROJETO ELÉTRICO		
L.2.2.1 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	112,50
I.2.2.2 APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	UNID	37,50
1.2.3 PROJETO TELEFÔNICO OU LÓGICA OU SPDA (PARA-RAIO) OU CLIMATIZAÇÃO	A1 EQ.	112,50
1.2.4 PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	A1 EQ.	112,50
1.2.5 PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTROTORADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)		150.00
1.2.6 PROJETO HIDROSSANITÁRIO	A1 EQ.	
	A1 EQ.	112,50
1.2.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	A1 EQ.	150,00
.2.7.1 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	150,00
.2.7.2 APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	UNID	75,00
1.2.8 PROJETO DE TERRAPLENAGEM	A1 EQ.	112,50
1.2.9 PROJETO DE DRENAGEM	A1 EQ.	112,50
1.3 PROJETOS DE PRAÇAS, PARQUES, ORLAS, URBANIZAÇÕES EM GERAL (PAISAGISMO INCLUÍDO)		
1.3.1 PROJETO ARQUITETÔNICO		
ESTUDO DE VIABILIDADE E LEVANTAMENTO DE DADOS COM ÓRGÃOS AFINS E/OU CLIENTES EXTERNOS/INTERNOS	UNID	75,00
.3.1.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS	UNID	100,00
.3.1.3 PLANTA DE SITUAÇÃO	A1 EQ.	12,50
.3.1.4 PLANTA DE JOCAÇÃO/IMPLANTAÇÃO	A1 EQ.	12,50
SOLET I WHEN DE LOCAÇÃO YAM CALLAÇÃO		
3.1.5 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	A1 EQ.	12,50
3.1.5 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 3.1.6 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	50,00

		na Artini (1) i Arrigina (1) an Liberary and a series (1) and a series (1)
1.3.1.8 PROJETO LEGAL COM APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNID	75,00
1.3.2 PROJETO ELETRICO		
1.3.2.1 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	37,50
1.3.2.2 APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	UNID	12,50
1.3.3 PROJETO TELEFÔNICO OU LÓGICA OU SPDA (PARA-RAIO) OU CLIMATIZAÇÃO	A1 EQ.	37,50
1.3.4 PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	A1 EQ.	37,50
1.3.5 PROJETO ESTRUTURAL	A1 EQ.	50,00
1.3.6 PROJETO HIDROSSANITÁRIO	A1 EQ.	37,50
1.3.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	A1 EQ.	50,00
1.3.7.1 PROJETO EXECUTIVO	A1 EQ.	50,00
1.3.7.2 APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	UNID	25,00
1.3.8 PROJETO DE TERRAPLENAGEM	A1 EQ.	37,50
1.3.9 PROJETO DE DRENAGEM	A1 EQ.	37,50
1.4 OUTROS PROJETOS		
1.4.1 PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (INTERNO E EXTERNO)	A1 EQ.	50,00
1.4.2 PROJETO DE PAISAGISMO	A1 EQ.	50,00
1.4.3 MAQUETE ELETRÔNICA (SKETCHUP)	UNID	300,00
1.5 PROJETOS DE SUBESTAÇÕES, PADRÕES DE ENERGIA E AGRUPAMENTO DE PADRÕES		
1.5.1 PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 112,5 kva	UNID	300,00
1.5.2 PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 150 Kva	UNID	350,00
1.5.3 PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA 225 Kva	UNID	400,00
1.5.4 PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 300 Kva	UNID	600,00
1.5.5 APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	UNID	100,00
1.5.6 ELABORAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE PADRÃO DE ENERGIA (APROVADA NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	() UNID	400,00
1.5.7 VIABILIDADE DE ENERGIA NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	UNID	30,00
1.5.8 CÁLCULO PARA DEFINIÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA	UNID	80,00
1.6 PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E CONTENÇÕES		
1.6.1 ESTUDO DE VIABILIDADE E LEVANTAMENTO DE DADOS COM ÓRGÃOS AFINS E/OU CLIENTES EXTERNOS/INTERNOS	UNID	100,00
1.6.2 ESTUDO PRELIMINAR COM MEMORIAL DESCRITIVO E LISTA DE DESENHOS E DOCUMENTOS	UNID	150,00
1.6.3 PROJETO GEOMÉTRICO	A1 EQ.	50,00
1.6.4 PROJETO DE TERRAPLENAGEM	A1 EQ.	50,00
1.6.5 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	A1 EQ.	50,00
1.6.6 PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	A1 EQ.	50,00
1.6.7 PROJETO DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS	A1 EQ.	30,00
1.6.8 PROJETO DE SINALIZAÇÃO COM APROVAÇÃO NA SEDUR	A1 EQ.	20,00
1.6.9 PROJETO DE URBANIZAÇÃO (CALÇADAS, CICLOVIAS, MUROS, ENTRE OUTROS)	A1 EQ.	20,00
1.6.10 PROJETO DE CONTENÇÕES	A1 EQ.	80,00
1.6.11 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELAS, PONTES E VIADUTOS)	A1 EQ.	100,00
2 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	t og fære felket	
2.1 ELABORAÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	A1 EQ.	800,00
2.2 COTAÇÃO DE PREÇOS (3 PROPOSTAS)	UNID	20,00
2.3 COMPOSIÇÕES DE CUSTO	UNID	25,00
2.4 MEMÓRIA DE CÁLCULO	A1 EQ.	1000,00
2.5 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COM CURVA ABC	UNID	100,00
3 SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.1 VISITA TÉCNICA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	UNID	150,00
3.2 ANÁLISE DE PROJETOS CONTRATADOS EM GERAL	A1 EQ.	50,00
3.3 ANÁLISE DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS	A1 EQ.	500,00
3.4 DESMEMBRAMENTO/DIVISÃO DE PROJETOS EM GERAL	A1 EQ.	100,00
3.5 DESMEMBRAMENTO/DIVISÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM GERAL	A1 EQ.	500,00
3.6 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	UNID	400,00
3.7 REVISÃO DE PROJETOS EM GERAL	A1 EQ.	50,00
3.8 REVISÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	A1 EQ.	500,00
3.9 ELABORAÇÃO DE LISTA DE QUANTITATIVO	A1 EQ.	300,00
3.10 ATUALIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO	UNID	20,00

4.1 LE 4.2 LE 4.3 EL	TUALIZAÇÃO DE PREÇOS - ÍNDICE FGV EVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE ESTRUTURAS EXISTENTES	UNID	30,00
4.1 LE 4.2 LE 4.3 EL			
4.2 LE 4.3 EL		A CONTRACTOR OF THE	
4.3 EL	EVANTAMENTO ARQUITETÔNICO COM LEVANTAMENTO DE MEDIDAS (FÍSICO/FOTOGRÁFICO)	A1 EQ.	200,00
The second secon	EVANTAMENTO ARQUITETÔNICO SEM LEVANTAMENTO DE MEDIDAS (FÍSICO/FOTOGRÁFICO)	A1 EQ.	100,00
5 SE	LABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA DE INTERVENÇÃO	A1 EQ.	150,00
	RVIÇOS DE GERENCIAMENTO		
5.1 CC	ONTRATO DE OBRAS / SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES OU CONTENÇÕES		9
5.1.1 FIS	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL DE ATÉ R\$ 3.000.000,00	UNID	400,00
	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ENTRE 3.000.000,00 E 000.000,00	UNID	500,00
E 1 2 FIS	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ENTRE 5.000.000,00 E D.000.000,00	UNID	600,00
E 1 A FIS	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ENTRE 10.000.000,00 E 0.000.000,00	UNID	700,00
5.1.5 FIS	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ACIMA DE 20.000.000,00	UNID	800,00
5.1.6 NC	LABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANILHA DE MEDIÇÃO COM VISTORIA/DOCUMENTOS/NOTA FISCAL/INSERÇÃO OS SISTEMAS DE CONTROLE	UNID	200,00
5.2 CC	ONTRATO DE OBRAS / SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA OU URBANISMO OU EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS		
į	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL DE ATÉ R\$ 3.000.000,00	UNID	300,00
5.2.2	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ENTRE 3.000.000,00 E 000.000,00	UNID	400,00
5.2.3 10	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ENTRE 5.000.000,00 E 0.000.000,00	UNID	500,00
	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ENTRE 10.000.000,00 E 0.000.000,00	UNID	600,00
	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATOS EM ATIVIDADE COM VALOR INICIAL ACIMA DE 20.000.000,00	UNID	700,00
5.2.6 EL/	ABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANILHA DE MEDIÇÃO COM VISTORIA/DOCUMENTOS/NOTA FISCAL/INSERÇÃO OS SISTEMAS DE CONTROLE	UNID	200,00
	ONTRATO DE PROJETOS / SERVIÇOS		
	SCALIZAÇÃO OU GESTÃO DE CONTRATO DE PROJETOS (VALOR FIXO MENSAL POR CONTRATO)	UNID	400,00
5.3.2 NC	ABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANILHA DE MEDIÇÃO COM VISTORIA/DOCUMENTOS/NOTA FISCAL/INSERÇÃO OS SISTEMAS DE CONTROLE	UNID	200,00
5.4 OL			
	ABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO OU RELATÓRIOS DE GESTÃO DE CONTRATOS	UNID	200,00
	ABORAÇÃO DE CÁLCULO DE REAJUSTAMENTO DE MEDIÇÕES OU CONTRATOS ABORAÇÃO DE REPLANILHAMENTO, ACRÉSCIMOS, DECRÉSCIMOS E ADITIVOS	UNID	100,00
	ABORAÇÃO DE REPLANICHAMIENTO, ACRESCIMIOS, DECRESCIMIOS E ADITIVOS ABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, DE PARALISAÇÃO E DE REINÍCIO	UNID	150,00 50,00
	ABORAÇÃO DE TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (TRP E TRD)	UNID	30,00
	ABORAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZOS, REPLANILHAMENTOS E APOSTILAMENTOS	UNID	30,00
	MISSÃO DE "BRS"	UNID	50,00
	VISSÃO DE "FILP"	UNID	30,00
5.4.9 EL/	ABORAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS	UNID	100,00
5 4 1111	ADASTRO DE REAJUSTES,TERMOS ADITIVOS E OUTROS DOCUMENTOS EM SISTEMAS DE CONTROLE INTERNOS EXTERNOS	UNID	50,00
5.4.11 CO	DNFERÊNCIA DE PLANILHAS DE MEDIÇÃO COM ATESTE NO PROCESSO	UNID	50,00
	DNFERÊNCIA DE REPLANILHAMENTOS COM ATESTE NO PROCESSO	UNID	50,00
6 Ot	UTROS	A Services	
6.1 CO	DORDENAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPE	UNID	500,00
	ARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO GERENCIAIS DESIGNADA PELA CHEFIA IMEDIATA	Н	25,00
6.2 PA	ABORAÇÃO DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO À PROGER OU ÓRGÃOS INTERNOS OU EXTERNOS DE CONTROLE		

6.4	ELABORAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, ADVERTÊNCIA OU MULTA A SER ENCAMINHADO AS CONTRATADAS (DOCUMENTO EMITIDO)	UNID	200,00
6.5	ELABORAÇÃO DE OFÍCIO OU COMUNICAÇÃO INTERNA (DOCUMENTO EMITIDO)	UNID	50,00
6.6	6.6 ANÁLISE E ENCAMINHAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		25,00
6.7	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO (DOCUMENTO EMITIDO)	UNID	300,00
6.8	ANALISE E RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DAS PROPONENTES	UNID	1,50,00
	ANALISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS PROPONENTES	UNID	150,00
6.10	ELABORAÇÃO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DESPESAS, COM OS DEVIDOS ORÇAMENTOS	UNID	150,00
6.11	DETERMINAÇÃO DA CHEFIA, LIMITADO A 10 REUNIOES POR MES	UNID	100,00
6.12	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CONFERÊNCIAS NÃO REMUNERADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CHEFIA		50,00.
6.13	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELA CHEFIA	Н	25,00
7	PENALIDADES		
7.1	APRESENTAR COMPROVANTE DE ATIVIDADE JUNTO AO RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE JÁ PONTUADA ANTERIORMENTE, SEM JUSTIFICATIVA	-	o mesmo valor (negativo) da atividade pontuada
7.2	DEIXAR DE REALIZAR ATIVIDADE TÉCNICA, QUANDO DESIGNADO	UNID	-100
7.3	DEIXAR DE ATENDER AS TAREFAS DIRETAMENTE LIGADAS A SUAS ATRIBUIÇÕES, PREVIAMENTE DETERMINADAS PELA CHEFIA, SEM JUSTIFICATIVA	UNID	-100
7.4	DEIXAR DE PARTICIPAR, SEM JUSTIFICATIVA, DE CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES DE TRABALHO E SIMILARES, DIRETAMENTE LIGADAS ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, QUANDO SOLICITADA A PARTICIPAÇÃO	UNID	-100
7.5	IDENTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADES NOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS, QUE DEMANDEM A CORREÇÃO POSTERIOR DO DOCUMENTO FINAL E NOVAS PLOTAGENS DE PRANCHAS E/OU RELATÓRIOS (O RESPONSÁVEL NÃO PONTUARÁ O RESPECTIVO ITEM NO MÊS CORRENTE OU EM CASO DE JÁ HAVER SIDO PONTUADO, O VALOR DO PONTO DEVERÁ SER DESCONTADO NO MÊS SEGUINTE)	-	o mesmo valor (negativo) da atividade pontuada

TOTAL MÍNIMO DE PONTOS	800
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	3000